



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/09/2009
Neliça Esquivels

LEI Nº 081 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

SANCIONADA

EM 04/09/2009

Mauro Selmo Oliveira Vieira

"Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal de Anguera e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei.

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Anguera.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a propor a inclusão nos orçamentos anuais do Município, verba especialmente destinada para a manutenção da Biblioteca, pagamento dos seus funcionários, compra de acervo bibliográfico e materiais.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional e Estadual de Bibliotecas Públicas, bem como a outras instituições de áreas afins.

Artigo 4º - A Biblioteca ficará subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA

EM 04/09/2009

REGISTRADO
EM 04/09/2009